

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022
TIPO: MENOR PREÇO- GLOBAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço na Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor **Vandeir Paulino da Silva**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica **ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.058.360/0001-54, com sede na Rua Ipiranga, n. 111, bairro da Providência, Município de Pará de Minas/MG, CEP 35.660-970, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada pelo senhor **Alberto Henrique Vecci**, portador da Cédula de Identidade n° M-15.188.106, SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 084.652.956-46, classificada em 1° (primeiro) lugar no Processo Licitatório n° 023/2022, na modalidade Pregão Presencial n°. 008/2022, Registro de Preços n°. 007/2022, do tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conservação de estradas rurais, vicinais e vias públicas, buscando atender aos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoantes especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 008/2022 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. O valor global estimado da presente ata é de **R\$ 32.129.000,00 (trinta e dois milhões cento e vinte e nove mil reais).**

1.4. O FORNECEDOR deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n° 023/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

2.2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Negociar os preços;

3.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.6.2. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.2.1. Por razões de interesse público;

4.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

5.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será

formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo VII – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O Cispará convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2.1. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Previamente à formalização de cada contratação, o Cispará realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ATA

6.1. Compete ao Cispará:

a) Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

b) Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Notificar o FORNECEDOR de irregularidades ocorridas na execução do objeto.

6.2. Compete ao Fornecedor:

a) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão 08/2022, Termo de Referência, Projetos Básicos, planilhas descritivas e contrato;

b) Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o Consórcio ou para o Município consorciado, e sem implicar alteração do prazo contratual;

c) Mesmo após a entrega final dos serviços, se for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, ela deverá providenciar, às suas custas, o saneamento das imperfeições detectadas.

d) Informar ao Fiscal do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço dentro do prazo previsto na Ordem de Serviço, sugerindo as medidas adequadas;

e) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho de Classe Competente;

f) Entregar ao Fiscal do contrato, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia de Anotação da Responsabilidade Técnica do Contrato junto ao Conselho de Classe Competente;

g) Programar, quando solicitado, visitas ao local do serviço, em conjunto com a fiscalização do município e/ou do Cispará;

h) A Contratada deverá comprovar a mobilização da estrutura necessária para o cumprimento do objeto do contrato, notadamente quanto a:

h.1 Terrenos Para Instalações

h.1.1 A Contratada negociará, por sua própria conta, todos os terrenos requeridos para os depósitos provisórios e instalações de seu(s) canteiro(s) de obras.

h.2 Escritórios e Acampamentos da Contratada

h.2.1. A Contratada construirá e instalará, conforme sua conveniência, os escritórios e os acampamentos de que necessite para a execução dos serviços, devendo ajustar-se à legislação vigente sobre higiene e segurança.

h.3 Pessoal

h.3.1 A equipe a ser mobilizada pela Contratada deverá incluir, além do pessoal de campo, pelo menos um engenheiro responsável e um encarregado, ambos com experiência nos serviços objetos deste Termo.

- i) Executar os serviços conforme especificações constantes do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- l) Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Contratante;
- n) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- p) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do (s) instrumento (s) contratual (is) dela decorrente (s), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993;
- u) Deter instalações, maquinários, equipamentos, aparelhamento e pessoal-técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CISPARÁ**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CISPARÁ**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CISPARÁ**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao

CISPARÁ a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.

7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CISPARÁ**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **CISPARÁ**.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, o **CISPARÁ** aplicará penalidade(s) à CONTRATADA conforme a seguir:

8.1.1. Advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o **CISPARÁ** ou seus Consorciados;

8.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da mesma;

b) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho até o limite de 02 (dois) dias úteis;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação;

e) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços.

8.2. Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com este consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização do CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados ao **CISPARÁ**;

8.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no **CISPARÁ** em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias úteis;

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência **administrativa**, mediante ato do Excelentíssimo Presidente do **CISPARÁ**;

8.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **CISPARÁ** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CISPARÁ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 08/2022 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

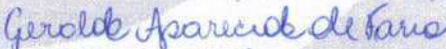
Pará de Minas/MG, 01 de setembro de 2022.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ


ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 094.606.296-74

Nome: 
CPF: 034 080 136-08

ANEXO I- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VICINAIS E VIAS PÚBLICAS, BUSCANDO ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ.								
REFERÊNCIA DE PREÇO: REGIÃO / PONTE / MÊS E ANO DE REFERÊNCIA: CENTRAL/SETOP/ ABRIL DE 2022 C/DES, CENTRAL/SINAPI/JUNHO DE 2022 C/DES.								
BDI ADOTADO: 27,53%					DATA: 01/09/2022			
REFERÊNCIA	CÓDIGO	ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
		1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS					32.129.000,00
								260.550,84
SETOP	ED-16660	1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	150,00	103,21	131,62	19.743,00
SETOP	ED-16348	1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	24,00	340,57	434,33	10.423,92
SETOP	ED-50137	1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UNIDA DE	24,00	350,28	446,71	10.721,04

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001

(37) 3231-6877 | consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

SETOP	ED-50155	1.4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	24,00	400,00	510,12	12.242,88
SETOP	ED-50274	1.5	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ATÉ 20 PONTOS	UNIDA DE	2.000,00	42,45	54,14	108.280,00
SETOP	ED-50276	1.6	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE 50 PONTOS	UNIDA DE	2.000,00	38,87	49,57	99.140,00
		2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA					1.399.109,61
			OBRAS EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE - para obras executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos					
SETOP	ED-50392	2.1	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	39.747.43 1,91	0,25	0,32	127.191,79
SETOP	ED-50393	2.2	OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	39.747.43 1,91	0,15	0,19	75.520,12
SETOP	ED-50394	2.3	OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01	%	39.747.43 1,91	0,10	0,13	51.671,66
			OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em locais distantes de centros urbano					
SETOP	ED-50389	2.4	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	39.747.43 1,91	1,00	1,28	508.767,13
SETOP	ED-50390	2.5	OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	39.747.43 1,91	0,75	0,96	381.575,35
SETOP	ED-50391	2.6	OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01	%	39.747.43 1,91	0,50	0,64	254.383,56
		3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					4.451.343,19
SETOP	RO-40160	3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 3.001 A 4.000 M	M3	55.680,00	4,90	6,25	348.000,00
SETOP	RO-40198	3.2	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 200 M	M3	18.990,00	2,18	2,78	52.792,20

SETOP	RO-43394	3.3	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE 1.001 A 1.200 M	M3	34.589,00	3,05	3,89	134.551,21
SETOP	RO-40211	3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 0 A 1,50 M	M3	7.860,00	23,95	30,54	240.044,40
SETOP	RO-40213	3.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 1,50 M A 3,00 M	M3	5.490,00	30,12	38,41	210.870,90
SETOP	RO-40216	3.6	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESGOTAMENTO DE ÁGUA	M3	1.450,00	35,01	44,65	64.742,50
SETOP	RO-40215	3.7	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO PARA FORA DO LEITO ESTRADAL)	M3	3.450,00	5,07	6,47	22.321,50
SETOP	RO-40230	3.8	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA GALVANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	1.000,00	524,63	669,06	669.060,00
SETOP	RO-40221	3.9	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA REVESTIDA COM PVC (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	1.000,00	532,43	679,01	679.010,00
SETOP	RO-40222	3.10	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM GABIÃO	M3	1.490,00	45,84	58,46	87.105,40
SETOP	RO-40231	3.11	GABIÃO TIPO COLCHÃO RENO ESPESURA = 0,30 M, TELA REVESTIDA COM PVC (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	2.100,00	226,71	289,12	607.152,00
SETOP	RO-40229	3.12	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO JOGADA (EXECUÇÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	3.200,00	97,91	124,86	399.552,00
SETOP	RO-40233	3.13	MURO DE ARRIMO EM RIP-RAP, COM ENCHIMENTO DE AREIA E CIMENTO. TRAÇO - 1:10 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	1.350,00	178,51	227,65	307.327,50
SETOP	RO-40234	3.14	REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	3.660,00	31,53	40,21	147.168,60
SETOP	RO-40238	3.15	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERROS	M3	5.450,00	16,86	21,50	117.175,00

SETOP	RO-40239	3.16	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	5.472,00	2,53	3,23	17.674,56
SETOP	RO-40242	3.17	ESCALONAMENTO DE TALUDES DE ATERRO	M3	17.890,00	4,11	5,24	93.743,60
SETOP	RO-40249	3.18	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 95% PROCTOR NORMAL	M3	55.690,00	2,45	3,12	173.752,80
SETOP	RO-40252	3.19	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M3	18.980,00	3,02	3,85	73.073,00
SETOP	RO-42263	3.20	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	34.589,00	0,14	0,18	6.226,02
		4.0	DRENAGEM					8.113.577,26
SETOP	RO-40269	4.1	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO CLASSE CA-1. BSTC Ø 0,40 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	1.200,00	214,97	274,15	328.980,00
SETOP	RO-40270	4.2	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1. BSTC Ø 0,60 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	1.340,00	352,60	449,67	602.557,80
SETOP	RO-40271	4.3	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1. BSTC Ø 0,80 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	990,00	567,72	724,01	716.769,90
SETOP	RO-40272	4.4	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1. BSTC Ø 1,00 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	450,00	807,59	1.029,92	463.464,00

SETOP	RO-40273	4.5	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1. BSTC Ø 1,20 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	390,00	1.137,40	1.450,53	565.706,70
SETOP	RO-40286	4.6	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, BSTC Ø 0,40 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	U	40,00	318,76	406,51	16.260,40
SETOP	RO-40287	4.7	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, BSTC Ø 0,60 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	U	30,00	876,75	1.118,12	33.543,60
SETOP	RO-40288	4.8	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, BSTC Ø 0,80 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	U	30,00	1.488,09	1.897,76	56.932,80
SETOP	RO-41754	4.9	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO. BSTC Ø 1,00 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	U	20,00	2.326,45	2.966,92	59.338,40
SETOP	RO-41783	4.10	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO. BSTC Ø 1,20 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	U	20,00	3.404,95	4.342,33	86.846,60

SETOP	RO-40342	4.11	GIGANTE DE SUSTENTAÇÃO PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BSTC Ø 0,60 M (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	U	45,00	462,93	590,37	26.566,65
SETOP	RO-40343	4.12	GIGANTE DE SUSTENTAÇÃO PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BSTC Ø 0,80 M (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	U	30,00	497,45	634,40	19.032,00
SETOP	RO-40344	4.13	GIGANTE DE SUSTENTAÇÃO PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BSTC Ø 1,00 M (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	U	25,00	602,66	768,57	19.214,25
SETOP	RO-40354	4.14	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (1,00 X 1,00)M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	120,00	1.159,89	1.479,21	177.505,20
SETOP	RO-40392	4.15	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (1,00 X 1,00)M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	U	16,00	1.248,66	1.592,42	25.478,72
SETOP	RO-40358	4.16	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (1,50 X 1,50)M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS,	M	80,00	2.027,80	2.586,05	206.884,00

			EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)					
SETOP	RO-40396	4.17	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (1,50 X 1,50)M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	U	10,00	2.683,98	3.422,88	34.228,80
SETOP	RO-40361	4.18	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (2,00 X 2,00)M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	60,00	3.075,49	3.922,17	235.330,20
SETOP	RO-40399	4.19	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (2,00 X 2,00)M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	U	12,00	4.854,80	6.191,33	74.295,96
SETOP	RO-40371	4.20	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (3,00 X 2,00)M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	M	40,00	4.522,10	5.767,03	230.681,20
SETOP	RO-40409	4.21	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (3,00 X 2,00)M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	U	8,00	5.700,31	7.269,61	58.156,88
SETOP	ED-48550	4.22	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO	U	60,00	931,76	1.188,27	71.296,20

			E BOTA-FORA					
SETOP	ED-48551	4.23	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FOR	U	20,00	1.625,46	2.072,95	41.459,00
SETOP	RO-40627	4.24	SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA = 90 CM TIPO 60/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1.600,00	52,47	66,91	107.056,00
SETOP	ED-14762	4.25	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	25.000,00	28,13	35,87	896.750,00
SETOP	RO-40638	4.26	MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR.MF-01 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	25.000,00	39,90	50,88	1.272.000,00
SETOP	RO-41632	4.27	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 25,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	M3	1.600,00	434,96	554,70	887.520,00
SETOP	RO-41633	4.28	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	M3	1.400,00	447,92	571,23	799.722,00
		5.0	PAVIMENTAÇÃO					3.410.764,10
SETOP	RO-41083	5.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERNORMAL)	M2	110.000,00	1,15	1,47	161.700,00
SETOP	RO-41092	5.2	REFORÇO DO SUB-LEITO COM ADIÇÃO DE 3% DE CAL E COMPACTAÇÃO À 100% (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNRCIMENTO DA CAL, ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UMIDECIMENTO, ESPALHAMENTO E	M3	18.990,00	15,95	20,34	386.256,60

			COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)					
SETOP	RO-41113	5.3	BASE, COM MISTURA NA PISTA, 67% DE SOLO E 33% DE BICA CORRIDA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DA BICA CORRIDA, ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO, HOMOGENIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUI A AQUISIÇÃO DO SOLO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	M3	8.250,00	31,00	39,53	326.122,50
SETOP	RO-43859	5.4	BASE, COM MISTURA EM USINA, DE BRITA GRADUADA TRATADA COM 1,5% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO, FORNECIMENTO DA BRITA, CARGA E DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA; EXCLUI O TRANSPORTE DA BRITA E DA MISTURA)	M3	8.250,00	85,61	109,18	900.735,00
SETOP	RO-42649	5.5	MICRO-REVESTIMENTO ASFÁTICO A FRIO COM ESPESSURA DE 12MM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO A EMULSÃO)	M2	180.000,00	1,29	1,65	297.000,00
SETOP	RO-42831	5.6	MICRO-REVESTIMENTO ASFÁTICO A FRIO (COM ESPESSURA DE 15MM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO A EMULSÃO)	M2	212.000,00	1,65	2,10	445.200,00
SETOP	RO-41344	5.7	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,10 KM	M3XKM	825.000,00	0,60	0,77	635.250,00
SETOP	RO-41376	5.8	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	TXKM	550.000,00	0,37	0,47	258.500,00
		6.0	ALVENARIA POLIÉDRICA					5.308.480,00

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001

☎ (37) 3231-6877 | ✉ consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

SETOP	RO-42387	6.1	REMOÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS (BLOQUETES)	M2	21.000,00	5,30	6,76	141.960,00
SETOP	RO-43415	6.2	REMOÇÃO MANUAL DE CALÇAMENTO INTERTRAVADO	M2	12.000,00	6,36	8,11	97.320,00
SINAPI	101170	6.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	95.000,00	41,84	53,36	5.069.200,00
		7.0	EQUIPAMENTOS					6.677.670,00
SINAPI	5631	7.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6.000,00	219,85	280,37	1.682.220,00
SINAPI	5678	7.2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3.500,00	133,52	170,28	595.980,00
SINAPI	5811	7.3	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12.000,00	175,62	223,97	2.687.640,00
SINAPI	5901	7.4	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3.000,00	242,27	308,97	926.910,00
SINAPI	5932	7.5	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESOBRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3.000,00	205,16	261,64	784.920,00
		8.0	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS TÉCNICOS/VEÍCULOS					2.507.505,00

SINAPI	90779	8.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.000,00	121,82	155,36	776.800,00
SINAPI	90768	8.2	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	58,01	73,98	110.970,00
SINAPI	90780	8.3	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	49,73	63,42	95.130,00
SINAPI	90781	8.4	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.000,00	31,27	39,88	79.760,00
SINAPI	101452	8.4	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	96,00	2.625,62	3.348,45	321.451,20
SINAPI	101445	8.5	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	48,00	3.604,57	4.596,91	220.651,68
SINAPI	101395	8.6	CARPINTEIRO AUXILIAR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	48,00	2.893,31	3.689,84	177.112,32
SINAPI	101394	8.7	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	144,00	2.799,18	3.569,79	514.049,76
SINAPI	101456	8.8	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	4.592,39	5.856,67	70.280,04
SETOP	RO-40091	8.9	VEÍCULO TIPO GOL 1.6, QUATRO PORTAS, OU SIMILAR, COM MOTORISTA	KM	45.000,00	1,33	1,70	76.500,00
SETOP	RO-40102	8.10	VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR COM MOTORISTA	KM	45.000,00	1,13	1,44	64.800,00

Pará de Minas/MG, 01 de setembro de 2022.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRÉSIDENTE DO CISPARÁ


ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: 
 CPF: 094.800.226-74

Nome: 
 CPF: 034080136-08